

SÚMULA Nº 004/2011

Dispõe sobre recomposição remuneratória dos servidores do Executivo estadual decorrente do erro de conversão monetária ocorrido quando da implantação do Plano Real.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, Desembargador JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31, I da Lei Complementar Estadual n.º 14/91, c/c artigos 25 e 473 e ss, do RITJ/MA, artigos 21, X e 123 do RISTJ e artigo 479 do CPC;

Considerando o que ficou decidido pelo Acórdão nº 82.068/2009, publicado no Diário de Justiça Eletrônico no dia 17.09.2009, que, em sessão plenária do dia 27.05.2009, julgou o Incidente de Uniformização de Jurisprudência nº 019822/2006 – São Luís,

Faz saber que o Tribunal Pleno, em sessão realizada no dia 25 de maio de 2011, ao apreciar a proposta apresentada pela Relatora, Desembargadora Anildes de Jesus Bernardes Chaves Cruz, aprovou, por unanimidade de votos de acordo com o parecer ministerial, a seguinte

SÚMULA Nº 004/2011

“ Os servidores do Poder Executivo do Estado do Maranhão têm direito à recomposição remuneratória decorrente do erro de conversão monetária ocorrido quando implantação do Plano Real, em percentual a ser apurado, caso a caso, em liquidação de sentença”.

Registre-se. Publique-se por três vezes em data próximas. Cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁQUA”, em São Luís, Estado do Maranhão, aos oito dias do mês de novembro de 2011.

Desembargador JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

Informações de Publicação

49/2012	12/03/2012 às 11:00	13/03/2012
50/2012	13/03/2012 às 11:12	14/03/2012
51/2012	14/03/2012 às 11:17	15/03/2012